

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL 04/2016 SRI-UFRN
EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS
LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES Edição 2016

1. O Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades foi criado mediante a assinatura de Convênio entre universidades brasileiras, universidades portuguesas e o Grupo Santander, com o objetivo de potencializar as relações acadêmicas entre Brasil e Portugal, como um fator que contribui para um maior desenvolvimento de ambos os países e para a construção de um espaço ibero-americano de educação superior, por meio da mobilidade de estudantes entre os dois países.

1.1 Constitui-se dispositivo a ser observado, na vigência deste edital, o documento intitulado “**Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso- Brasileiras Santander Universidades Edição 2016**”, disponível no site www.sri.ufrn.br .

2. Serão disponibilizadas 08 (oito) bolsas para alunos matriculados em cursos regulares de graduação da UFRN, presenciais ou à distância, cada uma no valor de **R\$ 13.800,93** (treze mil, oitocentos reais e noventa e três centavos) correspondente a € 3.300,00 (três mil e trezentos euros), mediante conversão efetuada como base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,1821, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA**, em 08/03/2016, sendo que este valor não será modificado até a data de término do presente convênio.

3. O número de Bolsas Luso-Brasileiras será disponibilizado, por Centro Acadêmico, de acordo a distribuição a seguir:

I - 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Biociências;

II - 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Tecnologia;

III- 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Ciências Exatas e da Terra;

IV- 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes;

V - 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Ciências Sociais Aplicadas ou do Centro de Educação;

VI- 01 bolsa para aluno vinculado a curso do Centro de Ciências da Saúde;

VII- 01 bolsa para alunos vinculados a curso do Centro de Ensino Superior do Seridó (Campi de Caicó ou Currais Novos);

VIII- 01 bolsa para alunos vinculados a curso da Faculdade de Ciência da Saúde do Trairi ou Escola Multicampi de Ciências Médicas do RN (EMCM/RN).

3.1 Para os efeitos deste edital, os alunos dos cursos vinculados à Escola Agrícola de Jundiá e à Escola de Ciências e Tecnologia serão considerados pertencentes ao Centro de Tecnologia; os alunos do Curso de Música serão considerados pertencentes ao Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

3.2 Na hipótese de não haver seleção de aluno, de algum dos centros mencionados nos itens de I a VII, as bolsas serão redistribuídas para o aluno que tiver o maior Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN), excluídos os já selecionados.

3.3 Os alunos serão encaminhados para cursar o período letivo 2016.2.

4. As universidades portuguesas participantes do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras, destinatárias dos alunos, e parceiras do Santander são as seguintes: Instituto de Artes e Design da Empresa – IADE; Universidade do Porto - UP; Universidade de Coimbra – UC; Escola Superior de Educação Paula Frasinetti – ESEPF; Instituto Superior de Agronomia - ISA; Universidade Nova de Lisboa – UNL; Universidade de Aveiro - UA; Universidade da Beira Interior – UBI; Instituto Superior da Maia - ISMAI; Universidade da Madeira – UMA; Instituto Politécnico do Porto – IPP; Instituto Português de Administração e Marketing – IPAM; Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa; Instituto Politécnico de Setúbal – IPS; Instituto Politécnico de Castelo Branco – IPCB. Escola de Enfermagem de Santa Maria; Universidade Lusíada; Universidade de Évora; Universidade dos Açores.

4.1 Serão distribuídos os alunos selecionados da UFRN nas universidades portuguesas mencionadas no item anterior, observando a disponibilidade da existência do curso e preferência do candidato, de acordo com a hierarquização do IEAN entre todos os selecionados.

4.2 Não poderão ser encaminhados mais de 2/3 da quantidade de bolsas oferecidas pelo Santander Universidades (Brasil) para uma mesma Universidade Portuguesa.

Parágrafo Único- As universidades destinatárias dos alunos da UFRN serão escolhidas dentre aquelas que já mantenham Acordo com a UFRN. Um novo Acordo só será assinado se houver interesse pelos docentes pesquisadores da UFRN.

5. O aluno, para concorrer à seleção, deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ser aluno com vínculo ativo ao curso regular de graduação da UFRN;

II - ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

III- estar matriculado no período letivo 2016.1;

IV- não estar com o programa trancado ou com todos os componentes curriculares trancados no período letivo 2016.1;

V- apresentar Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN) com média a partir de 500 pontos;

VI – não ter ingressado na UFRN por meio do Programa de Estudantes Convênio de Graduação;

VII- ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa internacional promovido pelo Grupo Santander.

Parágrafo Primeiro - Não participarão da seleção os alunos que anteriormente foram contemplados com bolsas do Programa **Santander Universidades** e também do Programa **Ciência Sem Fronteiras** do Governo Federal.

Parágrafo Segundo – No caso de desistência do estudante da UFRN a partir da data de divulgação dos selecionados, não é permitida, pelo Santander, sob nenhuma hipótese, a sua substituição por candidato suplente.

6. O procedimento de INSCRIÇÃO no Programa de Bolsas LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES constitui-se de:

I- pré-inscrição obrigatória no portal www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, no período de **07 de março de 2016 à 06 de maio de 2016**;

II- envio dos documentos à SRI/UFRN, abaixo relacionados, como anexo digitalizado, para o e-mail inscricoes@sri.ufrn.br, no período de **23 de março à 06 de maio de 2016**;

III- Documentos a serem enviados para inscrição:

- a) formulário de inscrição disponível no ANEXO II, deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) comprovante de pré-inscrição no site www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, referido no inciso “I” do parágrafo 6;
- c) *print screen* da página do SIGAA que disponibiliza o percentual do curso integralizado;
- d) relatório de índices acadêmicos;
- e) Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN) com média a partir de **500** pontos;
- f) histórico atualizado.

6.1 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja feita pelo e-mail: inscricoes@sri.ufrn.br

7. A seleção será realizada por comissão designada pelo Secretário de Relações Internacionais da UFRN, de acordo com a resolução nº 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, mediante desempenho acadêmico do candidato mensurado pelo Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN).

8. Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o IEAN e serão distribuídos entre as universidades de acordo com a ordem de preferência escolhida no formulário de inscrição, podendo ser alterada, após seleção, com a autorização da SRI, caso não exista o curso na universidade de destino.

8.1 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade:

- I - o aluno que possuir o menor número de reprovações em componentes curriculares.
- II - o aluno que estiver mais próximo de 50% da carga horária total do curso;
- III – o aluno que apresentar maior idade.

9. Conforme a cláusula 2, dos Princípios Gerais do Programa Luso-Brasileiras 2016, do Programa Santander Universidades, é responsabilidade do aluno selecionado assumir gastos com transportes, alojamento, seguros internacionais de saúde e de vida, refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

10. O aluno selecionado deverá apresentar junto à Secretaria de Relações Internacionais, antes do embarque, a **apólice quitada de seguro saúde internacional válido para o país de destino, durante o período da mobilidade**, contemplando, além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, despesa para traslado de bolsista caso ocorra óbito no exterior.

11. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Secretaria de Relações Internacionais da UFRN do direito de excluir da seleção aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.

12. A Secretaria de Relações Internacionais não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo, ou seja, até **06 de maio de 2016**, como também, inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação on-line, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

13. Os candidatos selecionados para o PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, compra de passagens, apólice de seguro internacional e demais providências.

14. O candidato selecionado fará jus somente ao valor da bolsa-auxílio que lhe foi contemplado pelo Banco Santander, não cabendo responsabilizar a UFRN por pagamentos adicionais relativos à viagem, tais como bilhete aéreo, apólice de seguro internacional, obtenção de visto, ou ainda, despesas referentes à subsistência no país de destino para a mobilidade internacional.

15. Na condição de haver 03 Editais da SRI/UFRN publicados simultaneamente, divulgados como Edital 03/2016 Bolsa Top-China; Edital 04/2016 Bolsa Luso-Brasileiras e Edital 05/2016 Bolsa Ibero Americanas, fica definido que para quaisquer candidatos selecionados em um dos Editais citados, o aluno da UFRN só terá direito a um bolsa auxílio pertencente ao Programa de Bolsa Santander Universidades – edição 2016.

16. O resultado será publicado no site da Secretaria de Relações Internacionais na data provável de 16 de maio de 2016.

Natal, 23 de março de 2016.

Márcio Venício Barbosa

Secretário de Relações Internacionais e Interinstitucionais

ANEXO I AO EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE
BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES - Edição 2016

**CRONOGRAMA DO PROGRAMA DE BOLSAS LUSO-BRASILEIRAS
SANTANDER UNIVERSIDADES - Edição 2016**

EVENTOS	DATAS
Lançamento do edital na UFRN	23 de março de 2016
Pré-inscrição no site: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas	07 de março de 2016 à 06 de maio de 2016
Inscrição na UFRN: envio dos documentos relacionados (item 6. III) para o e-mail: inscricoes@sri.ufrn.br	23 de março de 2016 à 06 de maio de 2016
Publicação dos resultados na UFRN	Após o dia 16 de maio de 2016
Envio dos termos de adesão ao SANTANDER	30 de maio de 2016
Período da viagem do aluno	Segundo semestre de 2016

ufrninternational

secretaria de relações internacionais & interinstitucionais

Brasil

Campus Universitário 3000 - Novo Prédio da Reitoria - 59072-970 - Natal-RN - +55 84 3324-2271

ANEXO II

EDITAL 04/2016 SRI-UFRN

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA PROGRAMA DE **BOLSAS**
LUSO-BRASILEIRAS SANTANDER UNIVERSIDADES - Edição 2016

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

Telefone Celular: (____) _____

Telefone Residencial : (____) _____

Email: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado _____ CEP: _____

Assinaturainscricoes@sri.ufrn.br